

**Ministério da Justiça****SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL Nº 16, DE 30 DE JUNHO DE 2009  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL**

O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça torna públicas as normas e procedimentos a serem seguidos pelos candidatos matriculados no Curso de Formação referente ao Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, para o preenchimento de vagas para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL.

**1. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á por este edital, pelo respectivo Plano de Curso, pelo Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006), no que couber, e pelas demais normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

1.1.1 O Plano de Curso, que será divulgado no início do Curso de Formação, conterá informações sobre os objetivos, a organização, a metodologia de ensino, a duração, a grade curricular, a frequência e a avaliação de aprendizagem do referido curso.

1.1.2 O Regime Escolar, que será divulgado no início do Curso de Formação, regulará as atividades de ensino e aprendizagem; o curso organizado pelo Departamento Penitenciário Nacional; os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos; as obrigações dos residentes; a bolsa de estudos; as atividades escolares; o desligamento; os diplomas, certificados e certidões; o encerramento das atividades de ensino; a hierarquia e a disciplina, entre outras.

1.1.2.1 Não se aplicam ao Curso de Formação em questão os seguintes dispositivos do Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006): o § 4º do art. 48; o art. 85; o art. 86; o inciso I do art. 109; o art. 110 e o inciso III do art. 116.

1.1.2.2 O Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006) deverá ser aplicado de forma diversa, nos seguintes termos:

1.1.2.2.1 No inciso II do art. 51: onde se lê: "convocação judicial ou do Diretor-Geral do DPF", aplica-se "convocação judicial ou do Diretor-Geral do DEPEN".

1.1.2.2.2 No art. 101: onde se lê: "Se após a matrícula do aluno, a ANP tomar conhecimento", aplica-se "Se após a matrícula do aluno, a ANP ou o DEPEN tomarem conhecimento".

1.1.2.2.3 No art. 102: onde se lê: "nos termos do artigo 13 do Decreto 59.310, de 27 de setembro de 1966", aplica-se: "nos termos do artigo 5º da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990."

1.1.2.2.4 No inciso I do art. 125: onde se lê: "respeito e o decoro da função policial", aplica-se "respeito e o decoro da função".

1.1.2.2.5 No parágrafo § 4º do art. 130: onde se lê: "que será encaminhado à Corregedoria-Geral do DPF", aplica-se: "que será encaminhado à Corregedoria-Geral da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal".

1.1.2.2.6 No inciso XXIII do art. 141: onde se lê: "com pessoa estranha ao DPF, aplica-se: "com pessoa estranha ao DEPEN".

1.2 A apresentação dos candidatos convocados matriculados para o Curso de Formação realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2009, a partir das 08h00, sendo que no dia 12 de julho será das 08h00 às 12h00. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será eliminado do concurso.

1.2.1 Os candidatos deverão apresentar documento original de identidade, com foto, e exame comprovando seu tipo sanguíneo e fator RH, nos dias estipulados no item anterior.

1.3 O Curso de Formação realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das 08h00 do dia 13 de julho de 2009, com término previsto para as 18h00 do dia 19 de setembro de 2009, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 Os candidatos matriculados no Curso de Formação farão jus, durante o curso, a auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial mensal do cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo de servidor público federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998.

1.5 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar na Academia Nacional de Polícia para o Curso de Formação.

1.6 A Academia Nacional de Polícia disponibilizará aos candidatos alojamentos, observada a sua capacidade de absorção e de operacionalização, dando preferência aos candidatos residentes fora do Distrito Federal.

1.7 O Ministério da Justiça e a Academia Nacional de Polícia não se responsabilizarão pela liberação do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação.

1.8 O candidato deverá trazer para as atividades do Curso de Formação na Academia Nacional de Polícia:

- traje social (terno para os homens e social discreto para as mulheres);
- tênis apropriado para corrida, preferencialmente na cor preta ou em cores neutras e meias tipo "soquete", na cor branca;
- sapatos pretos e meias pretas;
- bermudas tipo ciclista, na cor preta (duas, somente para as mulheres);
- chinelos de dedo, tipo havaianas, na cor preta;
- top preto (somente para as mulheres);
- calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- toalhas de banho (duas, no mínimo);
- toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);
- CD-RW (três);
- cobertor;
- material de higiene pessoal.

1.8.1 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

1.9 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais na Academia Nacional de Polícia:

- calças pretas de brim e de tacetel, padrão ANP (uma de cada);
- short azul Royal, padrão ANP (somente para os homens);
- camiseta branca regata, padrão ANP (duas);
- camiseta branca de mangas curtas e gola redonda, padrão ANP;
- camisa pólo, padrão ANP (duas);
- agasalho padrão ANP;
- boné preto padrão ANP;
- cinto de nylon preto com velcro de 3,5 cm;
- coldre;
- fiel retrátil;
- porta carregador duplo para pistola 15 tiros;
- porta lanterna;
- porta algema;
- protetor auricular;
- óculos de proteção para aulas de tiro (com protetor lateral);
- tonfa padrão ANP;
- porta tonfa padrão ANP.

1.10 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e/ou bigode.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, avaliará a frequência obrigatória no referido curso e o aproveitamento do candidato nas atividades, a partir de critérios a serem definidos no início do curso.

2.2 Ao final do Curso de Formação será emitida a NCF (Nota do Curso de Formação) de cada candidato.

2.3 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

**ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA E TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA**

O Secretário-Executivo do Ministério da Justiça torna públicas as normas e procedimentos a serem seguidos pelos candidatos matriculados no Curso de Formação referente ao Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, para o preenchimento de vagas para o cargo de ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA.

**1. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á por este edital, pelo respectivo Plano de Curso, pelo Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006), no que couber, e pelas demais normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

1.1.1 O Plano de Curso, que será divulgado no início do Curso de Formação, conterá informações sobre os objetivos, a organização, a metodologia de ensino, a duração, a grade curricular, a frequência e a avaliação de aprendizagem do referido curso.

1.1.2 O Regime Escolar, que será divulgado no início do Curso de Formação, regulará as atividades de ensino e aprendizagem; o curso organizado pelo Departamento Penitenciário Nacional; os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos; as obrigações dos residentes; a bolsa de estudos; as atividades escolares; o desligamento; os diplomas, certificados e certidões; o encerramento das atividades de ensino; a hierarquia e a disciplina, entre outras.

1.1.2.1 Não se aplicam ao Curso de Formação em questão os seguintes dispositivos do Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006): o § 4º do art. 48; o art. 85; o art. 86; o inciso I do art. 109; o art. 110 e o inciso III do art. 116.

1.1.2.2 O Regime Escolar (Instrução Normativa Nº 004/2006-DG/DPF - DG/DPF, de 17 de março de 2006) deverá ser aplicado de forma diversa, nos seguintes termos:

1.1.2.2.1 No inciso II do art. 51: onde se lê: "convocação judicial ou do Diretor-Geral do DPF", aplica-se "convocação judicial ou do Diretor-Geral do DEPEN".

1.1.2.2.2 No art. 101: onde se lê: "Se após a matrícula do aluno, a ANP tomar conhecimento", aplica-se "Se após a matrícula do aluno, a ANP ou o DEPEN tomarem conhecimento".

1.1.2.2.3 No art. 102: onde se lê: "nos termos do artigo 13 do Decreto 59.310, de 27 de setembro de 1966", aplica-se: "nos termos do artigo 5º da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990."

1.1.2.2.4 No inciso I do art. 125: onde se lê: "respeito e o decoro da função policial", aplica-se "respeito e o decoro da função".

1.1.2.2.5 No parágrafo § 4º do art. 130: onde se lê: "que será encaminhado à Corregedoria-Geral do DPF", aplica-se: "que será encaminhado à Corregedoria-Geral da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal".

1.1.2.2.6 No inciso XXIII do art. 141: onde se lê: "com pessoa estranha ao DPF, aplica-se: "com pessoa estranha ao DEPEN".

1.2 A apresentação dos candidatos convocados matriculados para o Curso de Formação realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2009, a partir das 08h00, sendo que no dia 12 de julho será das 08h00 às 12h00. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será eliminado do concurso.

1.2.1 Os candidatos deverão apresentar documento original de identidade, com foto, nos dias estipulados no item anterior.

1.3 O Curso de Formação realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, a partir das 08h00 do dia 13 de julho de 2009, com término previsto para as 18h00 do dia 29 de agosto de 2009, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 Os candidatos matriculados no Curso de Formação farão jus, durante o curso, a auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial mensal do cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo de servidor público federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998.

1.5 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar na Academia Nacional de Polícia para o Curso de Formação.

1.6 A Academia Nacional de Polícia disponibilizará aos candidatos alojamentos, observada a sua capacidade de absorção e de operacionalização, dando preferência aos candidatos residentes fora do Distrito Federal.

1.7 O Ministério da Justiça e a Academia Nacional de Polícia não se responsabilizarão pela liberação do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para frequência no Curso de Formação.

1.8 O candidato deverá trazer para as atividades do Curso de Formação na Academia Nacional de Polícia:

- traje social (terno para os homens e social discreto para as mulheres);
- tênis preferencialmente na cor preta ou em cores neutras e meias tipo "soquete", na cor branca;
- sapatos pretos e meias pretas;
- chinelos de dedo, tipo havaianas, na cor preta;
- calças jeans ou de brim na cor azul escuro;
- toalhas de banho (duas, no mínimo);
- toalhas de rosto (duas, no mínimo);
- lençóis, colchas para cama de solteiro e fronhas (duas peças de cada, no mínimo);
- CD-RW (três);
- cobertor;
- material de higiene pessoal.

1.8.1 Só serão permitidas uma mala e uma sacola por aluno no alojamento.

1.9 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais na Academia Nacional de Polícia:

- camisa pólo, padrão ANP (duas);
- agasalho padrão ANP;
- boné preto padrão ANP (opcional);
- 1.10 Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se com o cabelo curto, sem barba e/ou bigode.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, avaliará a frequência obrigatória no referido curso e o aproveitamento do candidato nas atividades, a partir de critérios a serem definidos no início do curso.

2.2 Ao final do Curso de Formação será emitida a NCF (Nota do Curso de Formação) de cada candidato.

2.3 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

**EDITAL DE 30 DE JUNHO DE 2009  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA  
E TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA**

O Secretário Executivo do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação no Edital nº 15/2009, publicado no DOU de 30 de junho de 2009, conforme abaixo:

1. A convocação do item 3 passa a ter a seguinte redação:  
\*603890, GEANA SILVA DOS SANTOS/ 614394, PAULA DE PAULO RIBEIRO/ 604810, DECIANE FIGUEIREDO MA-FRA.